COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057-2026 SEMED

(Processo Administrativo PMRP n° 0992/2026-SEMAD)

O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por meio do(a) Pregoeiro(a) do Setor de Licitações designado(a) pela(s) Portaria(s) nº 1688/2026, de 14 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado do Pará em 17/08/2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 0180/2023, de 21 de Dezembro de 2023 e suas alterações, Decreto Municipal nº 0135/2023, de 29 de Setembro de 2023, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO,** de interesse da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME e do FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB,** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PMRP nº 0992/2026 SEMAD. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído a Autoridade Competente e propor a adjudicação e homologação. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal, observando o princípio da segregação de funções.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

O Edital estará disponível gratuitamente na página **https://www.rondondopara.pa.gov.br**, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico,** no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e também poderá ser obtido na sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, situada à Rua Gonçalves Dias nº 400, Centro, Rondon do Pará/PA, nos dias de expediente, no horário das 08:00 às 14:00; no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Informações através do email: **cplrondondopara@yahoo.com.br ou telefone: 94 99205-6538**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os atos da licitação serão documentados no respectivo Processo Administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: às 9h (horário de Brasília) do dia 27/11/2026.

1.3. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 27/11/2026.

1.4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 21.730,61 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais e sessenta e um centavos)

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RONDON DO PARÁ ATRAVÉS DO FME E DO FUNDEB**.

2.2 - Havendo divergência da descrição do item entre o sistema de licitação no Portal Eletrônico e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição da última.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal: **3003-5455** ou pelo e-mail **fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br**

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ e ao FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: (art. 14 da Lei 14.133/2021);

4.2.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.7. As sociedades empresariais:

4.2.7.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.7.2. que foram declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município, nos termos do art. 156, da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.2.7.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.2.7.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

4.2.7.5. que integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.7.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

responsável técnico ou subcontratado;

4.2.7.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.2.7.8**.** Estrangeiras que não funcionem no país;

4.3. Pessoa jurídica reunida em consórcio poderá participar de licitação observadas as normas do art. 15 da Lei 14.133/2021;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

5.2. O(A) Pregoeiro(a), quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

5.3.1. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

data para a realização do certame.

5.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município de Rondon do Pará e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

5.4. DOS RECURSOS

5.4.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **10 (dez) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da PREFEITURA MUNICIPAL de Rondon do Pará à Rua Gonçalves Dias nº 400, bairro Centro, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual ou através do email: cplrondondopara@yahoo.com.br;

5.4.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao(a) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, fax, correspondência, etc)

5.4.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.4.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.4.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

5.4.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

5.4.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

5.4.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

6.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*;

6.2.1. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.2. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.3. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO**.**

6.3.1. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL **de cada item ofertado**, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.3.2. Os campos "MARCA/FABRICANTE", "MODELO" e "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 6.4.1 a 6.4.3 deste Edital.

6.4. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

6.4.1. No campo "MARCA/FABRICANTE" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e/ou fabricante; Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas" ou quaisquer outras;

6.4.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.4.3. O preenchimento do campo "MODELO" da proposta eletrônica, não é obrigatória para materiais de consumo e serviços;

6.4.4. No campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas as informações da especificação do produto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, contenham vícios insanáveis e que identifique o licitante.

7.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. É vedado ao(a) Pregoeiro(a) proceder à desclassificação de propostas apresentadas em valor superior ao preço referencial antes do início da fase competitiva.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo(a) Pregoeiro(a) aos licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um) centavo.

7.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. Se o(a)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.15. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15.1. O modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.15.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. empresas brasileiras;

7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27.4. O(A) Pregoeiro(a), solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Será aplicado 10 (dez) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre a desistência de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances

10. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1. O vencedor do certame terá o prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a) no provedor, para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP ou arquivo único, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

10.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do(a) Pregoeiro(a) no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

10.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

10.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial readequada, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

10.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

10.1.6. O licitante deverá observar o disposto no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial adequada e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

10.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

10.1.8. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar por uma única vez o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.1.9. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia repográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos da subcláusula anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao(a) Pregoeiro(a). Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

10.2. DA PROPOSTA COMERCIAL VENCEDORA

10.2.1. A proposta comercial vencedora deverá ser anexada no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quando o edital exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

10.2.2. O valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, realinhado aos lances vencedores, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto. Caso isto não ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente.

10.2.3. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.2.4. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para o ITEM.

10.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ e ao FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, sem ônus adicionais.

10.2.6. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, **em papel timbrado da empresa**, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página pelo representante legal da empresa ou com e-CPF do mesmo. Deverá conter, ainda:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.2.7. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca/fabricante e o modelo quando for o caso;

10.2.8. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

10.2.9. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

10.2.10. Declaração de que o preço proposto compreende todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. **(Anexo V)**

10.2.11. Especificação do prazo de entrega do objeto.

10.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

10.3.2. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

10.3.3. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do(a) Pregoeiro(a), decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

10.4. DA HABILITAÇÃO

10.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;

c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, em se tratando se Microempreendedor Individual.

10.4.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao;

f) Declaração Unificada; (Modelo Anexo III)

10.4.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.3.2. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

10.4.3.3. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante em tempo hábil, mediante apresentação de justificativa.

10.4.3.3.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.4.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1) A certidão de falência ou concordata sem prazo de validade, será considerada válida se emitida até 90 dias antes da data de apresentação documentos para habilitação

10.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica (em papel timbrado) que comprove já ter o licitante executado

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

fornecimento/serviço da mesma natureza da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vedada apresentação de atestado genérico; o(s) atestado(s) deverá(ão) referir se a execução com as seguintes características mínimas:

a.1.) indicação da contratante (pessoa jurídica de direito público ou privado);

a.2.) número do(s) contrato(s) (atestado emitido por pessoa jurídica de direito público), número do processo (atestado emitido por pessoa jurídica de direito público), nome, cargo e assinatura do responsável pela informação; e

a.3.) o grau de satisfação do fornecimento/execução do produto/serviço.

Parágrafo Único: a assinatura do atestado de capacidade técnica poderá ser eletrônica com o e-CPF do responsável pela informação;

10.4.6. Orientações gerais sobre a habilitação:

I. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documenos, slavo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

II. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.4.7. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da abertura do certame.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.1.3. Na hipótese de a sessão ser suspensa de oficio, mediante decisão judicial ou acautelatória;

11.1.4. No caso de desconexão.

11.1.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.6. O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior, que observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021 poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação e durante o seu período de vigência da proposta, a vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, conforme conveniência da administração.

13.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

13.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração pública.

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

13.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

13.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.9. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

apresentada pela licitante vencedora.

13.10. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

13.11. O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, ou instrumento equivalente.

14. DA FORMA DE EXECUÇAO/RECEBIMENTO DO SERVIÇO/PRODUTO

14.1. Os critérios de execução/fornecimento dos serviços/produtos do objeto estão previstos na Minuta do Contrato.

15.DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de compra, contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua publicação.

16.2. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na: Imprensa Oficial do Município de Rondon do Pará, Imprensa Nacional (D.O.U) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato e no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas na Minuta do Contrato e no Termo de Referência.

19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os critérios da fiscalização estão previstos na Minuta do Contrato

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

20.1. Os Recursos orçamentários e financeiros serão atendidos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB

POJETO ATIVIDADE: 12 361 0123 1.075 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários - Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

FONTE DO RECURSO: 15460000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – ETI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Educação - FME

POJETO ATIVIDADE: 12 361 0122 2.068 Atendimento a Rede Pública de Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE DO RECURSO: 15001001 Receita de imposto e transf. - Educação

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento à contratada será efetuado pelo(s) produto(s) adquirido(s), em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de transferência em conta corrente, mediante Ordem Bancária;

21.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega/execução do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

21.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento/serviço ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o pagamento.

21.4. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega/execução estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de compra

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

até **30 (trinta) dia**: **0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos objetos contemplados na Ordem de Compra superior a **30 (trinta) dias**: **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Compra e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Compra: **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Compra : **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato;

f) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Compra. Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 10% (dez por cento),** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III.Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondon do Pará:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de compra e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 03 (três) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de compra e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 03 (três) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

IV.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

22.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013.

22.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

22.8.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

23.2. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

23.3. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos (diligências) adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

23.7. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

23.7.1. Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na legislação em vigor.

23.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.12. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.14. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.17. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do(a) Pregoeiro(a).

23.19. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

23.20. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.21. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

23.23. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

23.24. A licitante vencedora poderá ser desclassificada/inabilitada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

23.24.1. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar/anular a licitação.

23.25. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

23.26. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

23.27. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Rondon do Pará/Pa, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Rondon do Pará/Pa, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.28. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas (*www.portaldecompraspublicas.com.br*) e no Portal da Transparência/Licitações (https://rondondopara.pa.gov.br/portal-da-transparencia/).

23.29. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

23.30. Demais condições devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência do Edital;

Anexo II – Planilha de itens para proposta;

Anexo III – Declaração Unificada;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Modelo da proposta final

RONDON DO PARÁ - PA, 10 de novembro de 2026.

JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR:07744674790

Assinado de forma digital por JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR:07744674790

JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0992/2026

1. OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência (TR) visa atender à Formalização de Demanda nº 062/2026 – FME e FUNDEB, referente a realização de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio, recargas e placas de identificação, destinados a atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de Rondon do Pará, por meio do Fundo Municipal de Educação (FME) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT		TOTAL	VALOR MÉDIO R$
			FME	FUNDEB		
01	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 6KG – 5 ANOS DESCRIÇÃO: EXTINTOR ABC 6KG 4A 40 BC – 5 ANOS PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS), COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5 KGF./CM2. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON. FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE FORMATO "L" E POSSUI GARANTIA PELO PERÍODO DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DESDE QUE O LACRE DE SEGURANÇA ESTEJA INVIOLADO. EXTINTOR ABC 6KG – CAPACIDADE EXTINTORA: 4-A:40-BC \| VALIDADE DA CARGA E GARANTIA: 5 ANOS. KIT COM SUPORTE DE PAREDE – FORMATO "L" E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO.	KIT	50	15	65	258,45
02	PLACA SINALIZADORA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE PVC RÍGIDO ANTI CHAMA 1MM - PLACA CERTIFICADA	UND	50	15	65	20,16

	PLACAS DE ACORDO COM A ABNT 16820. A FOTOLUMINESCÊNCIA ATENDE AOS REQUISITOS DA ABNT 16820. TEMPO DE ATENUAÇÃO: 1800 MINUTOS (30 HORAS) TIPO DE MATERIAL: PVC TRATADO COM IMPRESSÃO U.V. DIMENSÕES APROXIMADAS DA PLACA: 15 X 15 CM. ESPESSURA: 1 MM. FORMA DE FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE (INCLUSA)					
03	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 6 KG - CLASSE ABC	UND	50	-	50	72,43

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado e passíveis de definição objetiva.

2.2. A escolha da modalidade fundamenta-se no Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o pregão como modalidade aplicável à aquisição de bens e serviços comuns, bem como no Decreto Municipal nº 180/2023, que dispõe:

> *"Art. 23. As licitações no Poder Executivo Municipal serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica".*

2.3. A adoção do Pregão Eletrônico visa garantir maior competitividade, transparência, economicidade e eficiência na contratação, atendendo às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Rondon do Pará – PA.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio, recargas, placas de identificação e acessórios necessários à instalação tem como finalidade atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Rondon do Pará, por meio do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB.

3.2. A aquisição dos equipamentos é essencial para garantir condições adequadas de segurança aos alunos, servidores e demais integrantes da comunidade escolar, contribuindo para a prevenção e o enfrentamento de possíveis situações de emergência.

3.3. A presente contratação também se justifica pela necessidade de proteção do patrimônio público, assegurando que as unidades de ensino disponham de equipamentos de prevenção e combate a incêndios em condições adequadas de uso.

3.4. O fornecimento de extintores, recargas e placas de sinalização possibilitará uma resposta inicial mais rápida e eficiente em eventuais princípios de incêndio, auxiliando na contenção de ocorrências, na orientação dos usuários dos espaços escolares e na redução de riscos à integridade das pessoas e das instalações.

3.5. A aquisição atende ainda às normas de segurança e às exigências dos órgãos fiscalizadores, promovendo a adequação das unidades escolares às medidas preventivas contra incêndios e garantindo maior segurança no ambiente escolar.

4. ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS:

4.1. A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a aptidão para execução de serviços e fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo identificação da entidade emitente, nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações prestadas.

4.2. Os extintores fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis aos equipamentos de prevenção e combate a incêndio.

4.3. As recargas dos extintores deverão ser realizadas por empresa devidamente habilitada, observando os procedimentos técnicos, normas de segurança e requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes, garantindo a eficiência e a segurança dos equipamentos após a execução do serviço.

4.4. Após a realização das recargas, os extintores deverão ser devolvidos em perfeitas condições de uso, contendo identificação da manutenção realizada, selo, etiqueta de inspeção e demais elementos de controle exigidos pelas normas vigentes, quando aplicável.

4.5. A contratada deverá realizar a conferência dos equipamentos submetidos à recarga, responsabilizando-se pela identificação de eventuais irregularidades que

impeçam seu funcionamento adequado, comunicando previamente à Administração quando houver necessidade de substituição ou manutenção adicional.

4.6. As placas de identificação e os acessórios para instalação deverão possuir qualidade compatível com a finalidade de sinalização e orientação dos usuários das unidades escolares, atendendo aos padrões técnicos aplicáveis.

4.7. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e execução dos serviços, incluindo retirada, transporte, recarga, devolução, entrega, carga e descarga, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.8. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, devendo a contratada assumir integralmente a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e pela execução dos serviços.

5. DO PRAZO E CONDIÇOES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo para entrega dos materiais e execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

5.2. O fornecimento dos itens e a execução das recargas serão realizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação formal da Administração.

5.3. Os materiais deverão ser entregues e, quando aplicável, os serviços executados nas unidades ou local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Minas Gerais, nº 582, Rondon do Pará – PA, em horário comercial, salvo orientação diversa da Administração.

5.4. Os extintores, placas de identificação, acessórios e demais materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos de comprovação de conformidade, quando exigidos.

5.5. As recargas dos extintores deverão ser executadas observando as normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis, devendo os equipamentos ser devolvidos em

condições adequadas de funcionamento, devidamente identificados quanto à manutenção realizada.

5.6. Os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentarem defeitos, irregularidades ou não atenderem à finalidade prevista, serão recusados pela Administração, ficando a contratada obrigada a realizar a substituição dos materiais ou a correção dos serviços no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

5.7. A contratada será responsável por todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo transporte, entrega, retirada e devolução dos equipamentos submetidos à recarga, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar a execução do serviço contratado, fixando prazo para sua regularização.

6.2 Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos equipamentos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.4 E o que mais couber.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste termo;

7.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento da fatura será feito em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal da Empresa, após a entrega dos itens requisitados, com atestação por um responsável do setor competente.

8.2 A prefeitura Municipal de Rondon do Pará deverá reter o Imposto de Renda na Fonte sobre pagamentos a pessoas jurídicas por bens ou serviços, conforme rege a Instrução Normativa nº. 1.234/12 da Receita Federal e o Decreto Municipal nº 135/2023, sendo obrigatória a descrição nas Notas Fiscais que o imposto em questão deverá ser retido pelo tomador.

8.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

8.4 O fornecedor deverá apresentar 01 Nota Fiscal para cada Ordem de Serviço recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas, comprometendo-se, em caso de erro, a trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

8.5 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8.6 Para cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dia com a regularidade fiscal e trabalhista.

9. DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pelos órgãos demandantes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 180/2023.

9.2 Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências e comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades verificadas.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser submetidas à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O gestor do contrato será designado pela unidade gestora quando da formalização do instrumento contratual.

10.2 Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, promover os registros necessários, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e adotar as providências administrativas pertinentes.

10.3 O gestor deverá elaborar relatório final da execução contratual, contendo informações sobre o cumprimento do objeto e eventuais recomendações para aperfeiçoamento das futuras contratações.

10.4 O gestor encaminhará a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as informações prestadas pela fiscalização contratual.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual e neste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB

POJETO ATIVIDADE: 12 361 0123 1.075 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários - Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

FONTE DO RECURSO: 15460000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – ETI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Educação - FME

POJETO ATIVIDADE: 12 361 0122 2.068 Atendimento a Rede Pública de Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE DO RECURSO: 15001001 Receita de imposto e transf. - Educação

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Este Termo de Referência é parte integrante do **DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 062/2026 – FME e FUNDEB**, que formaliza o pedido de contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio, recargas e placas de identificação, destinados a atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de Rondon do Pará, por meio do Fundo Municipal de Educação (FME) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 035/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO II

PLANILHA DE ITENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº	0992/2026-SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 057-2026 SEMED
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RONDON DO PARÁ ATRAVÉS DO FME E DO FUNDEB**.
ÓRGÃO SOLICITANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
LOCAL	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
Havendo divergência da descrição do item entre o sistema de licitação no Portal Eletrônico e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência anexo ao edital	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO R$
01	**EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 6KG – 5 ANOS** DESCRIÇÃO: EXTINTOR ABC 6KG 4A 40 BC – 5 ANOS PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS), COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5 KGF./CM2. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON. FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE FORMATO “L” E POSSUI GARANTIA	KIT	65	258,45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	PELO PERÍODO DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DESDE QUE O LACRE DE SEGURANÇA ESTEJA INVIOLADO. EXTINTOR ABC 6KG – CAPACIDADE EXTINTORA: 4-A:40-BC \| VALIDADE DA CARGA E GARANTIA: 5 ANOS. KIT COM SUPORTE DE PAREDE – FORMATO "L" E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO.			
02	**PLACA SINALIZADORA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE PVC RÍGIDO ANTI CHAMA 1MM - PLACA CERTIFICADA** PLACAS DE ACORDO COM A ABNT 16820. A FOTOLUMINESCÊNCIA ATENDE AOS REQUISITOS DA ABNT 16820. TEMPO DE ATENUAÇÃO: 1800 MINUTOS (30 HORAS) TIPO DE MATERIAL: PVC TRATADO COM IMPRESSÃO U.V. DIMENSÕES APROXIMADAS DA PLACA: 15 X 15 CM. ESPESSURA: 1 MM. FORMA DE FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE (INCLUSA)	UND	65	20,16
03	**RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 6 KG - CLASSE ABC**	UND	50	72,43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade n° **DECLARA que:**

- ✓ Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- ✓ Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- ✓ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

- ✓ Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____

Rubrica

- ✓ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- ✓ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Rondon do Pará. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057-2026 SEMED

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**, através da(o) «UNID_GEST», pessoa jurídica de direito público, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliado(a) neste município, e de outro lado a licitante «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente e domiciliado no município de XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente CONTRATO, por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057-2026 SEMED,** tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo PMRP nº 0992/2026-SEMAD** e em observância às disposições da Lei n. 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO

1. O presente contrato decorre de procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057-2026 SEME**, sob a égide da Lei n. 14.133 de 2021, e suas alteraçõesposteriores, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RONDON DO PARÁ ATRAVÉS DO FME E DO FUNDEB,** nas condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.

Itens do Contrato

2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1. O Termo de Referência;
2.2. O Edital da Licitação;
2.3. A Proposta do contratado;
2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados**.**

2. Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no mural eletrônico, disposto e regulamentado na Resolução n° 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O preços dos produtos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R$ «VALOR_CONTRATADO»(«VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pela dotação: «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR»

2. Os Recursos Financeiros para custear as despesas são de transferências constitucionais e legais: Fonte de Recurso: xxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

2. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na: Imprensa Oficial do Município de Rondon do Pará, Imprensa Nacional (D.O.U) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS/BENS

1. O prazo para entrega dos materiais e execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

2. O fornecimento dos itens e a execução das recargas serão realizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação formal da Administração.

3. Os materiais deverão ser entregues e, quando aplicável, os serviços executados nas unidades ou local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Minas Gerais, nº 582, Rondon do Pará – PA, em horário comercial, salvo orientação diversa da Administração.

4. Os extintores, placas de identificação, acessórios e demais materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos de comprovação de conformidade, quando exigidos.

5. As recargas dos extintores deverão ser executadas observando as normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis, devendo os equipamentos ser devolvidos em condições adequadas de funcionamento, devidamente identificados quanto à manutenção realizada.

6. Os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentarem defeitos, irregularidades ou não atenderem à finalidade prevista, serão recusados pela Administração, ficando a contratada obrigada a realizar a substituição dos materiais ou a correção dos serviços no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

7. A contratada será responsável por todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo transporte, entrega, retirada e devolução dos equipamentos submetidos à recarga, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8. Os produtos fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, às especificações técnicas exigidas, observando os padrões de qualidade, validade, acondicionamento e fabricação exigidos pelos órgãos de fiscalização e controle competentes.

9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada à substituição dos itens sem ônus adicional para a CONTRATANTE, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Todas as despesas referentes ao transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

11. Os prazos e quantidades das entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará a empresa o recebimento de Notificação e/ou abertura de Processo Administrativo.

12. Não será aceita mercadoria/serviço entregue/executado em desacordo com a Ordem de Compra/Serviço;

12.1. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

CLAUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A **gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) _____ e a **fiscalização** pelo(a) servidor(a) _____, contato: _____, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 57 do Decreto Municipal nº 0180/2023, que deverá atestar a execução dos serviços.

2. Caberá ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do contrato para as providências cabíveis.

10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A contratada deverá encaminhar a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) acompanhada(s) das comprovações de regularidade atualizadas perante a Receita Federal , FGTS, Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT), Fazenda Municipal e Estadual.

1.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

2. O pagamento à contratada será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de transferência em conta corrente, mediante Ordem Bancária,

3. A emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o item, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

4. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega/execução do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

5. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto contratado e respectivos valores e quantitativo(s) apurado(s) pela fiscalização;

5.1. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o contratante notificará a contratada a sanar o problema em até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

pagamento;

6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção dos impostos nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 0135/2023.

7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006 a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

8. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

8.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

8.2. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor por conta do estabelecido neste Contrato;

8.3. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

9. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

10. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

11. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

1.1. O reequilibrio economico-financeiro do contrato só ocorrerá em casos de eventos imprevisíveis ou supervenientes que alterem significativamente as condições inicialmente pactuadas, desde que devidamente comprovados e justificados pela Contratada e aceito pela Administração;

1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem poderá retroagir.

2. A resposta ao pedido de reajustamento ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) do edital.

4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos ao presente edital.

6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução dos produtos/serviços, tais como:

6.1. Taxas, impostos e contribuições;

6.2. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7. Efetuar o fornecimento/execução dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade Superior da CONTRATANTE.

8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

9. Ser responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução dos produtos/serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento/execução dos produtos/serviços objeto deste Pregão;

11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/execução dos produtos/serviços;

12. Substituir/refazer qualquer produto/serviço que não atenda às especificações do Edital;

13. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

15. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações no prazo determinado;

18. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I - Termo de Referência do Edital

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como no descumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos dos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Compra/Fornecimento até **30 (trinta) dia**: **0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a **30 (trinta) dias**: **5%(cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato;

e) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 10% (dez por cento),** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondon do Pará:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 03 (três) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 03 (três) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013.

4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Rondon do Pará: https://rondondopara.pa.gov.br/

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Rondon do Pará/Pa para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

2. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito.

Rondon do Pará/Pa, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____

Rubrica

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇAO DA PROPOSTA FINAL ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RONDON DO PARÁ ATRAVÉS DO FME E DO FUNDEB.

Apresentamos a V. Sª. nossa proposta para fornecimento/execução do objeto desta licitação, pelo valor global de **R$ (valor por extenso)**.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____(prazo por extenso) dias em conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado e cumprir o prazo de entrega rigorosamente, observando os prazos, quantidades, especificações, marcas e características constantes do edital sob pena de sofrer penalização desta Administração.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, transporte até o destino, lucro, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o quefor necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a(ao) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME e ao FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o termo contratual no prazo determinado pela Contratante, conforme definido no Edital, indicando para esse fim o Sr.(a)_____, Carteira de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, como representantelegal desta Empresa.

Endereço: Tel: email:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Informar dados bancários (não é obrigatório)

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa enossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

TABELA MERAMENTE ILUSTRATIVA

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ 0.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						

Obs.: A tabela exemplificada acima deverá conter todos os itens que a empresa arrematou durante a fase de lances.

Local e data

NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL